



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Substitutiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 114/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Cria o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e dá outras providências*”.

Autores: Vereador José Joaquim Pinto.

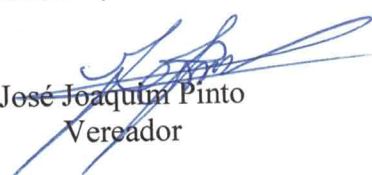
“Passa o inciso II do art. 2.º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

I – (...)

II – à pessoa ou família que tenha renda familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, e que não detenha a propriedade ou o usufruto vitalício de imóvel habitacional ou seja mutuário do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) em qualquer unidade da federação, ficando ressalvada a prioridade no atendimento das famílias cuja renda mensal seja de até um salário mínimo.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2003.


José Joaquim Pinto
Vereador